



Exmo. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

Assunto: Razões do Veto 022/ 2025 de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Veta integralmente o PL 077/2025 que "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 29 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Relator: Vereadora Dr^a. Karine Brandão.

Analisando as razões do veto ao Projeto de Lei nº 077/2025, verifica-se que o Poder Executivo aponta possíveis impedimentos de ordem administrativa.

Entretanto, a proposição possui caráter meramente comemorativo e educativo, não implicando criação de despesas obrigatórias ou interferência direta na estrutura administrativa.

Dessa forma, entende-se que não há óbice à sua tramitação, diante de sua relevância social e ausência de vícios de constitucionalidade.

Nestes termos, opino pela sua Derrubada do Veto, nos termos acima expostos. É o Parecer.

Sala das Comissões, 17 de março de 2026.

Ver. Zé Domingos
Presidente

Ver. Dr^a. Karine Brandão
Relatora

Ver. Guilherme Farias
Membro